

Estado do Paraná

Processe Licitatório №\_\_\_\_\_

# AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016

**OBJETO:** Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOEPS:** Até ás 12h00min do dia 09 de maio de 2016 **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14h00min do dia 09 de maio de 2016.

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES**: Sala de Reuniões — Prefeitura Municipal sito à Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado — PR.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth, nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, inclusive.

Pato Bragado, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

PUBLICADO<u>INO</u> DIÁRIO OFICIA

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

wellten -

ADO NO DIÁRIO OFICIAL,

Visto W

Pato Bragado - PR, em 15 de outubro de 2015.

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Para Prefeito Municipal

Assunto: Concessão de uso de bem público municipal

Senhor Prefeito:

Com base no teor da Lei Municipal n.º 1489/2015, cuja súmula "Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pato Bragado e dá outras providências", viemos à presença de Vossa Excelência, solicitar a abertura de um processo licitatório, na Modalidade Concorrência Pública. Através desta Licitação, pretendemos destinar parte do imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado a concessão de direito de uso para uma associação de produtores orgânicos, para desenvolver e fomentar a venda de atividades voltadas à agricultura orgânica.

Trata-se da destinação da parte ideal do LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A) formado pela parte sudeste da Chácara nº. 123/B, da quadra nº. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme descrição da Matrícula nº. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, e Croqui de localização em anexo.

A empresa concessionária, vencedora da Licitação, deverá, além de desenvolver atividades relativas à venda e comercialização de produtos voltados à Agricultura orgânica, edificar sobre o imóvel cedido e sob sua responsabilidade, um barração destinado a esta comercialização, com metragem mínima de 150 m², cujo investimento será revertido ao Patrimônio Público Municipal de Pato Bragado – PR.

Os prazos para início das atividades bem como a concessão, deverão cumprir com o determinado no Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1489/2015.

A concessão de uso atende ao interesse público na medida em que promove o associativismo e fomenta o desenvolvimento econômico e social do Município de Pato Bragado e estimula um meio de vida mais saudável e sustentável.

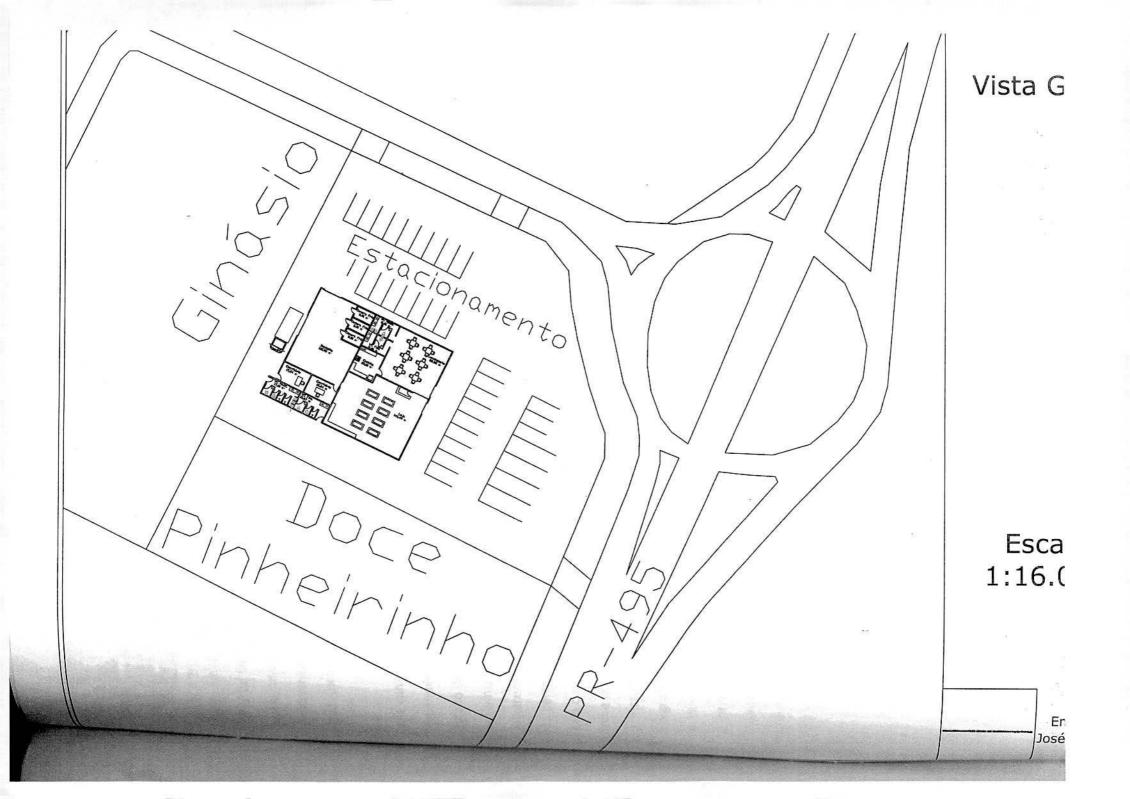
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julgarem necessário.

Atenciosamente,

Sergio Gossenneimer

Sorgio Conenhemon.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





Estado do Paraná

#### **LEI №. 1489, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, a conceder direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A) formado pela parte sudeste da Chácara nº. 123/B, da quadra nº. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área total de 4.805,60m2 (quatro mil e oitocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O concessionário do imóvel descrito no "caput" deste artigo ficará em condomínio outros concessionários do mesmo imóvel.

- Art. 2º A concessão de direito real de uso prevista no Art. 1º desta Lei é destinada à instalação de associação de produtores orgânicos.
- § 1º O concessionário deverá edificar sobre o imóvel um barracão destinado a comercialização de produtos orgânicos, com metragem mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de edificação.
- § 2.º. Ao término do prazo da concessão as benfeitorias realizadas sobre o imóvel reverter-se-ão ao patrimônio do Município de Pato Bragado, sem direito a indenização do concessionário.
- Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado um vez, por igual período, havendo interesse público devidamente motivado.
- § 1º O início do prazo da concessão será contado a partir da assinatura do contrato administrativo de concessão de direito real de uso.
- § 2º O concessionário deverá concluir a edificação da obra no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.
- § 3º Se por qualquer circunstância a concessionária interromper ou paralisar suas atividades, ou desrespeitar as demais condições previstas nesta Lei e no contrato administrativo, romper-se-á automaticamente a concessão de direito real de





Estado do Paraná

uso, retornando o patrimônio concedido ao Município, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

§ 4º É vedada a transferência a terceiros da concessão.

Art. 4º No caso do concessionário desvirtuar-se das finalidades da concessão o imóvel retroagirá ao patrimônio público do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Art. 5º As demais exigências e condições para concessão de direito real de uso serão previstas no edital de concorrência e contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de Pato Bragado e a concessionária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito



#### PARECER JURY POPONO PARECER JURY P

DE:

**PROCURADORIA JURIDICA** 

PARA:

PREFEITO MUNICIPAL

**ARNILDO RIEGER** 

#### **CONCORRENCIA PUBLICA № 001/2016**

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicitou ao Prefeito do Município abertura de Processo Licitatório com a finalidade de conceder espaço público a Terceiro, com fundamento na Lei Municipal n 1489/2015.

A Legislação prevê que, em caso de cessão de bens públicos a terceiros é imprescindível a realização de Procedimento de Concorrência Pública.

Contudo, ao analisar os documentos que instruem o procedimento, percebe-se que, ao direcionar a concorrência para somente um tipo específico de Associação, estaria limitando a ampla concorrência, que é o objetivo do procedimento administrativo.

Não bastante isso, o critério de julgamento não encontra consonância com o objeto do processo, principalmente quanto ao critério de escolha e/ou desempate para julgar qual seria a melhor proposta.

Assim, orientamos para que seja procedida a retificação do Edital e/ou a revogação do procedimento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, 04 de abril de,2016.

Procurador Jurídico Municipal

Portaria 078/2015

Página 1 de 1



Estado do Paraná

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, torna Público que se encontra aberta a Concorrência Pública para a Concessão do direito real de uso, destinada à instalação de associação de produtores orgânicos, na forma autorizada pela Lei Municipal n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.
- 1.2 O Edital e anexos serão fornecidos aos interessados, devendo as propostas serem apresentadas até às 12h00min do dia 09 de maio de 2016, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sita à Avenida Willy Barth, 2885, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referente a presente Concorrência Pública, durante horário de expediente.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência Pública é a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A), destinada à instalação de associação de produtores orgânicos, conforme a Lei Municipal n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.

#### 3. DO PERÍODO E FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 3.1 O imóvel será concedido à Associação Vencedora deste Certame, pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, havendo interesse público devidamente motivado.
- 3.2 O início do prazo da concessão será contado a partir da assinatura do contrato administrativo de concessão de direito real de uso.

#### 4. DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO

4.1 Para a implantação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de Pato Bragado, nas condições estabelecidas no item anterior, concederá o seguinte:

Área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, parte do LOTE URBANO Nº. 123/B-A (cento e vinte e três/B-A) formado pela parte sudeste da Chácara nº. 123/B, da quadra nº. 01 (um), situado no Município de Pato Bragado, com área total de 4.805,60m2 (quatro mil e oitocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme descrição da Matrícula nº. 37.196 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.



Estado do Paraná

#### 5. DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELA VENCEDORA

- **5.1** O concessionário deverá edificar sobre o imóvel um barração destinado a comercialização de produtos orgânicos, com metragem mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de edificação.
- **5.2** Ao término do prazo da concessão as benfeitorias realizadas sobre o imóvel reverter-se-ão ao patrimônio do Município de Pato Bragado, sem direito a indenização do concessionário.
- **5.3** O concessionário deverá concluir a edificação da obra no prazo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.
- **5.4** O concessionário deverá manter atividade permanente no local. Se por qualquer circunstância a concessionária interromper ou paralisar suas atividades, ou desrespeitar as demais condições previstas nesta Lei e no contrato administrativo, romper-se-á automaticamente a concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio concedido ao Município, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 5.5 É vedada a transferência total ou parcial a terceiros da presente concessão.
- **5.6** A Associação vencedora desta Concorrência Pública deverá prover por sua conta todas as despesas com aquisição dos demais equipamentos, maquinários, instalações, construção de outras obras civis, móveis e instalação do escritório, para o cabal funcionamento do empreendimento, de que trata a Lei n.º 1489, de 16 de setembro de 2015.

#### 6. <u>DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA</u>

- 6.1 A empresa vencedora desta Concorrência, e que for beneficiada com a Concessão de Uso de bens públicos, conforme descrição anterior, deverá cumprir os seguintes requisitos:
- I. Celebrar com o Município o respectivo Termo de Concessão de Uso, no qual se estabelecerão as cláusulas e compromissos de acordo com a Lei n.º 1489/2015, e legislação vigente, nos termos da Minuta anexa deste Edital;
- II. Manter atividade permanente no local;
  - III. Manter seguro contra incêndio e outros danos de forma permanente durante a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice anualmente à Administração Municipal, por meio de protocolo geral.

#### 7. DOS PRAZOS

O termo de Concessão de uso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da homologação desta concorrência, ocasião em que iniciará a contagem do prazo de início e conclusão da edificação, bem como início da atividade comercial no local.

#### 8. DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES





Estado do Paraná

- 8.1 Se por qualquer circunstância a Associação beneficiada com a Concessão de Uso, interromper ou paralisar suas atividades, salvo se for caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, romper-se-á automaticamente a Concessão, retornando o patrimônio cedido, ao Município, sem que subsista à Concessionária qualquer direito de indenização ou pagamento.
- 8.2 É vedada a transferência à terceiros, dos incentivos e benefícios, objeto da Concessão de Uso, sem prévia justificativa e anuência do Município.

#### DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 9.1 Para participar da presente Concorrência Pública, os interessados na obtenção dos incentivos, na Forma de Concessão de Uso de que trata este Edital, deverão cumprir os seguintes requisitos, contidos em Envelope LACRADO, devidamente identificado:
  - a) Apresentar fotocópia de constituição da empresa, com ramo de associação de produtores orgânicos, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado e do Comprovante de Inscrição no CNPJ, ou registro no Cartório de Títulos e Documentos;
  - b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, da empresa, expedida pelo cartório Distribuidor da sede da Empresa, com prazo não superior à 30 dias anteriores à abertura desta Licitação;
  - c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - d) Certidão negativa do FGTS;
  - e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas;
  - f) Declaração expressa de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n.º 1489, de 16/09/2015;
  - g) Declaração expressa que faculta ao Município, por seu representante legal, toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que este achar ou entender conveniente;
  - h)Relatório contendo as seguintes informações: Ramo de atividade (obrigatoriamente vinculada à produção de produtos orgânicos), a relação de equipamentos e instalações próprias, a quantidade de empregos diretos e indiretos gerados, previsão quantitativa de matéria prima a ser transformada e capacidade produtiva instalada, previsão de faturamento, previsão de investimentos próprios, o mercado consumidor e especificações dos benefícios ou incentivos pleiteados.
  - i) Anexar Croqui da obra a ser edificada no imóvel cedido, objeto desta licitação;
- 9.2 Deverão anexar ainda, as seguintes Declarações devidamente preenchidas com os dados do Licitante interessado, conforme modelos em anexo ao edital:
- Anexo I Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora do envelope, diretamente ao Presidente da sessão, no início da sessão;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;



Estado do Paraná

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI – Declaração de Negativa de Parentesco

#### 10. DA APRESENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Os documentos à que se refere o item anterior, deverão ser apresentados pelos interessados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 HABILITAÇÃO / PROPOSTA

O envelope deverá ser entregue na sessão de protocolo da Prefeitura municipal, até às 12h00min do dia 09 de maio de 2016.

#### 11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 As propostas serão abertas às 14h00min do dia 09 de maio de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.
- Todos os documentos constantes do envelope serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão e pelos concorrentes;

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento das propostas e definições da proposta mais vantajosa para a política de desenvolvimento industrial do Município, serão levados em conta e analisados os seguintes aspectos:
  - a) Melhor condição para atendimento das exigências deste Edital para a implantação da Associação;
  - b) Comprovar maior disponibilidade financeira ou integralização do capital para a implantação da Associação;
  - Dispor de todas as Máquinas, equipamentos e recursos financeiros para edificar as instalações para desenvolvimento da atividade da agricultura orgânica, no local cedido por esta municipalidade;

#### 13 DOS RECURSOS

13.1Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei n. 8.666/93.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para a adjudicação e homologação do resultado.

#### 15. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

15.1 Além da submissão à este Edital, a Lei Municipal n.º 1489/2016, e a Lei Federal n.º 8.666/93, os benefícios e concessões de que trata esta concorrência não eximem à concessionária do cumprimento de Legislação vigente aplicável à espécie.



Estado do Paraná

#### **16 GENERALIDADES**

- 16.1 O Município se reserva o direito de anular, por igualdade, ou de revogar, insubsistindo o interesse público na seqüência do procedimento a presente Licitação, sem que aos licitantes caiba o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **16.2** O agente municipal poderá vistoriar o imóvel cedido a qualquer momento, devendo o concessionário permitir o livre acesso do servidor designado para este fim, com objetivo de verificação de cumprimento dos dispositivos desta Licitação:
- 16.3 A concessionária poderá pedir revogação da concessão a qualquer época, desde que realize documentalmente a doação do barração para o município, sob custas exclusivas da Concessionária, e mediante protocolo de pedido de revogação, com no mínimo 30 dias de antecedência.
- 16.4 A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste edital e ao Termo de Concessão de Uso, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 16.5 Somente pessoas jurídicas poderão participar desta licitação.
- **16.6** Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e a Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93)
- **16.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **16.8** Para dirimir toda e qualquer divergência oriunda deste edital e do Termo de Concessão de Uso, será competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon PR.

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2016.

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Estado do Paraná

#### **ANEXO**

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Concorrência Pública n.º ...../2016

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa		, inscrita no CNPJ/MF sob
uō		
à		
sócios,	,	
Sr	RG	CPF/MF
		nº
Bairro	, Cidade de	e Estado
seu(s) Procurado		trumento de mandato, nomeia e constitui,
RG	CPF/MF	residente na
		, nº, Bairro
	, Cidade de	Estado
Concorrência Públi negociar preços e acordos, receber e	ica sob nº, usando do demais condições, confessar, t dar quitação, obtendo ainda, su	com relação a licitação na modalidade de los recursos, interpô-los, apresentar lances, transigir, desistir, firmar compromissos ou ubstabelecer esta em outrem, com ou sem , firme e valioso, e em especial, para esta
		-
		, de de 2016.
·	Nome completo e Assinatura do RG/CPF	o Representante Legal
	Funcão	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

#### **ANEXO**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Concorrência Pública n.º/2016.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Prezados Senhores:
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2016.
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

#### **ANEXO**

Prefeitura do Muni	icípio de PATO BRAGADO – Pr.
Concorrência Públi	ca n.º/2016.
MODELO DE DECL	ARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Prezados Senhores	
DECLARA, sob per Trabalho no que Constituição Feder anos em horário n	inscrita no CNPJ n.º, por representante legal, o Sr.(a), portador(a) do entidade RG n.º, emitido pela SSP/, e do CPF n.º, nas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da ral, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo r trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a orze) anos.
Por ser ex	pressão da verdade, firmamos o presente.
	, de de 2016.
_	
	Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

#### **ANEXO**

Prefeitura do Muni	icípio de PAT	O BRAGA	dDO – Pr.						
Concorrência Públi	ca n.º/2	016.							ı
Declaração de ir Administração	nexistência	de imp	edimento	legal	para	licitar	ou	contratar	com a
Prezados Senhores	:					•			
representante lega identidade RG n.º _ da Lei, que, que Administração Púb	não existe	cido pela em impe quer de s	SSP/ dimentos suas esfer	e do C legais as.	PF n.º para	portado 	r(a)   . , D	do docum ECLARA, se	iento de ob penas
						J	_ de <sub>.</sub>		de 2016.
- 	Nome com RG/CPF Função	pleto e A	ssinatura	do Repi	resenta	ante Leg	gal	-	



# Prefeitura do Município de Pato Bragado Estado do Paraná

# **DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

a proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº/2016, declara
ob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social,
ervidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral
u por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação
Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.
Local e Data).
Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa roponente)

### **APOP**

# ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369 RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

#### ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Concorrência Pública n.º 001/2016

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, com sede à rua Itararé, s/n, Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. Valmir Roque Anderle, RG 1.895.841 SSP/PR e CPF/MF 407.879.409-25, residente na Rua Itararé nº 680, Pato Bragado — PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Valmir Roque Anderle, RG 1.895.841 SSP/PR e CPF/MF 407.879.409-25, residente na Rua Itararé nº 680, Pato Bragado — PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Concorrência Pública sob nº 001/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

VALMIR ROQUE ANDERLE

RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente



#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.845.893/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 23/11/2001				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTO	ORES ORGANICOS DE PATO BRA	GADO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOM A P O P	IE DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 94.30-8-00 - Atividades de a	ECONÔMICA PRINCIPAL associações de defesa de direitos	sociais			
	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Organizações associativas ligadas ociativas não especificadas anter				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVA					
LOGRADOURO R ITARARE		NÚMERO COMPLEMENTO			
ļ	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/05/2016 às 16:40:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

UNFERE COM O DRIE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Levi Martins Gomes Filho OFICIAL DESIGNADO Lincon Iurkiv Gomes ESCREVENTE Cândido Rondon - Paraná constituição Bragade, Malyada ole convidando estado CJC-m. 005678 residente ayas votação. çãe

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Levi Martins Gomes Filho OFICIAL DESIGNADO Lincon Iurkiv Gomes
ESCREVENTE mae. Bragacle, pocedendo de Cornello ane chegor as requinte resultado! DIRETO almir, Roque Encloyle, nacionalidade brasileira estado and carado, pressão agricultos, CIC nº 407879 409-25 de Identidade RG nº 1895841, résidente tararie, chacara mº 103 B. ma cidade de lato Bragade, Entad farana; lice Bresidente Jair Saucressig de Sousa, macionalidas brasileira, estado civil carade, prefusão agricultos, CIC nº 900 388 90.-00, Cédula de Tofentidade RG nº 2052 442486, residente e domi de na linha Cristal, chácara 91, na cidade de lato Bragad Jado de Parana; secretário-Anderson fruis Bender, nacionalidade brarleira, estado avil sottiro, prolisão auniliar de agricultor, C mº 205 672 699 - 97, Jádula de Identidade R6 mº 7226327 -8, jusidos domiciliado à biolongamento da biolida, blilly, Barth s/2 Pato Bragade, Estado do Parana, luce Maretária Ruro ametaki, nacionalidade branleva, estado evil agricultora, CIC nº 005592859-57, (édula de Scharnetski, nacionalidade RGM: 5811976-8, residente e dornigiliada ma Pinha Km 13. te Bural nº 90 e/00 mg cidade de lato Brugado, Estado mé; Teroureire trio Afforse Bonder, macionalicado tade civil carade, profissão agricultos, CIC nº 283 246 509regudente e domiciliado no bro de Tolentidade RG n= 3210228-0, agmento da mobida Willy Borth, charara 2+,28 A. ma aid Pato Bragado, Estado do Parana; lia - Teraviero, signalidade branliera, estado civil carado, profisião m= 673 052 299-20, lédula de Identidade Bbmi, e domiciliado na kinha Arois Jundo, lote 52/c -23, na cidade de late Bragade Entado do Carana; o reto: Tecnico Paniel Acharnetzki, macionalidade brasilevra, Estad profirme agricultor, CIC nº 616043649-04, lidy de Identidagle 136 nº 46 49 296-2, residente e doniculiado ma 13, frate rural n= 90, 100, na cidade de lato Bragado

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Levi Martins Gemes Filhe
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Iurkiv Gomes
ESCREVENTE
Mai. Cândido Rondon - Paraná

Estado de Carana; Diretor Comercial Apolinário Levandonski brasileira, estado civil casado, mofissão C mº 372 033 630 - 15, lédula de Identidade domiciliado no Videngamento da Rua Itarare nº 59,60, ma ridagle de lato Bragado, retora Comunicaçõe Lucino Eanon, nacionalid casada, profissão agricultura, CIC nº 96 Identidade RG nº 3/00 3/2 - 1. , residente anha Ilor do Autão, lote rural m. 36,85 A. ma gado, Estado do larana: CONSELHO DE ETICA: membros efel Laniel Scharnetzki, nacionalidado estado civil profissão agricultos, CIC nº 616043649-04, Cédula de nº 4644296-2, residente e domiciliado na linha km 13, lote ru n= 90,100, na adade de lato Bragade, Estade Melson Kulm, nacionalidade blasileira, estado civil agricultor, CIC mº 275,918080-87, Cédula de Ides 80-4 residente o domiciliado ma Rua Itararé nº 667 de de lato Bragado, Entado do Caromá; Hugo Zamon brasileira, estado civil casado, profissão agricultos, C -68 lédula de Identidade P16 nº 312 4338aliado ma Linha Ilor do Sortão, lete rural dade de Pato Bragado, Estado do Paramá; C mendros efetivos, Fleorísio Francziskonski casade, profissão agricultor Cédula de Identidade RGN- 3919997-1, residente linha km 13, lote rural nº 0 P, na viglade Estado do Caramá; Mawi Beppler, macionalid agricultor, CIC nº 004 6 mº 5784429 -9, residente Carana i Marino Tolo macional estado civil casado, prefissão agricultos, CIC Cédula de Identidade B6 nº 5029 607909, res

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Levi Martins Gomes Filho OFICIAL DESIGNADO Lincon Iurkiv Gomes ESCREVENTE Mat. Cândido Rondon - Paraná trolongamento da hierida Continental, chácaro nº Lato Bragado, Estado do os eleitoz, den thes se inviorn mesta you, S. de Soure expurling OS E DOCUMENTOS REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Levi Martins Gomes Filho OFICIAL DESIGNADO Lincon Turkiv Gomes ESCREVENTE Mal. Cândido Rondon - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO SANS



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

# REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes Filho OFICIAL DESIGNADO

Natureza do Documento

ESTATUTO

#### Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO- APOP.

Registrado sob n.o\_ 897 147 A-2. do livro de Registro de Pessoas Juridicas.



Em 23 de novembro OFICIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA Levi Martins Gomes Filho Lincon Iurkiy Gomes
ESCREVENTE Mal. Cândido Rondon - Parana





#### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR. Rua: Rio de Janeiro, nº 94. CARTÓRIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS.

LEVI M. GOMES FILHO OFICIAL DESIGNADO LINCON IURKIV GOMES. Aux. Juramentado.

#### <u>CERTIDÃO</u>:

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO.

Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que em data de (23/11/2001), foi feito o registro do ESTATUTO, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO-APOP. Sob nº 897, folhas nº 147, do Livro A-2, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Oficio os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

#### O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de Novembro de 2001.

M. Gomes Filho.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Levi Martins Gomes Filho oficial Designado Lincon Iurkiv Gomes ESCREVENTE

Mal. Cândido Rondon - Paraná



03

#### **ESTATUTO**

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

ARTIGO 1º – A Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, também designada pela sigla APOP, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada em 17 de Outubro de 2001, com sede no município de Pato Bragado, Estado do Paraná e foro na Comarca de Marechal Cândido Rondon, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes.

ARTIGO 2º - As finalidades da APOP abrangem todo o campo da Agroecologia, definida como métodos de produção agrícola e afins, baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agroquímicos, produtos geneticamente modificados (trangênicos) e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar ricos à saúde e ao meio-ambiente. Visando especialmente a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atingir tais finalidades, a APOP poderá:

a) promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, para que atendam às exigências das Normas Técnicas de Certificação da Produção, inclusive através de análises que garantam o não uso de agroquímicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;

b) apoiar e promover a aquisição de insumos, o transporte dos produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;

c) promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agrícola e afins e de comercialização de produtos orgânicos;

d) realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados agricultura orgânica visando a educação ambiental;

e) apoiar, promover e até intermediar a comercialização, industrialização beneficiamento da produção dos seus associados;

f) integrar a agricultura com os demais setores, tais como: saúde, educação outros;

g) aceitar e apoiar na Associação agricultores que estejam produzindo em regime de conversão orgânica.

como: saúde, educação em conferencia de conferencia

Soupe MB FF Jonar Marina Foror MB FF Jonar Regime

Cesen #

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APOP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e agindo de forma suprapartidária.

ARTIGO 4° - A APOP disciplinará seu funcionamento por meio das Normas Técnicas de Certificação da Produção, emitida pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir com suas finalidades, a APOP se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

#### CAPÍTULO H

#### DOS ASSOCIADOS(AS)

ARTIGO 6º - Poderá ser sócio(a) da APOP todo agricultor(a), seja na condição de proprietário(a), parceiro(a), meeiro(a), arrendatário(a) que se dedique à produção agrícola e afins, dentro das normas objetivadas por esta Associação nos termos dos artigos 2º deste Estatuto. A APOP será formada pelas duas categorias de associados abaixo discriminadas:

- a) sócio(a) agricultor(a) fundador(a): aqueles que participaram da constituição e assinaram a Ata de Fundação da Associação.
- sócios(as) agricultores(as): aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agrícola e afins e/ou beneficiamento de produtos, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 11 e 12 deste Estatuto;
- c) sócios(as) especiais, sócios(as) de honra, não agricultores(as) envolvidos em atividades ligadas à agroecologia, e que venham apoiar as iniciativas da Associação. Poderão efetuar sugestões e críticas, porém não terão direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inclusão de um novo(a) sócio(a), será avaliada pelo Conselho de Ética, e aprovado(a) pela Diretoria Executiva. O mesmo deverá possuir capacitação em produção orgânica, e seu ingresso será efetivado mediante pagamento de jóia conforme Regulamento Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O número de sócios(as) especiais não poderá exceder o percentual de cinquenta por cento do total dos associados.

Den Juano Tenor MB / Some MB Regima



050

PARÁGRAFO TERCEIRO - O número de associados(as) não terá limite quanto ao máximo.

ARTIGO 7º - Cada associado(a) é livre para desligar-se, por sua vontade, da Associação, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo lhe ser negado o desligamento, desde que, estejas quites, em dia com suas obrigações frente a entidade.

ARTIGO 8º - A eliminação será efetuada pela Diretoria Executiva, com relação ao associado(a) que infringir disposições legais ou estatutárias, após o infrator(a) haver sido notificado por escrito.

ARTIGO 9º - A exclusão compulsória do associado(a) ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos para a sua admissão ou permanência na Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de morte, o associado(a) poderá ser substituído por um membro de sua família, maior de dezoito anos, que mantenha os compromissos, deveres e direitos da APOP, estabelecidos neste Estatuto.

#### ARTIGO 10º - São direitos dos associados(as):

- a) participar das promoções da Associação;
- b) beneficiar-se da certificação fornecida por um órgão de certificação indicado pela Associação na comercialização de seus produtos;
- c) propor a Diretoria Executiva medidas que visem ao aprimoramento da Associação e ao bom cumprimento de seus objetivos;
- d) participar das Assembléias Gerais;
- e) solicitar a exclusão do quadro social;
- f) votar e ser votado, havendo o limite máximo de dois votantes por família de associados, maiores de dezesseis anos.

PARÁGRADO ÚNICO – O associado(a) só poderá fazer gozo dos seus direitos, desde que, esteja em dia com suas obrigações frente a Associação.

#### ARTIGO 11 - São deveres dos associados(as):

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, em especial respeitar rigorosamente os princípios da agricultura orgânica, conforme expressos nas Normas Técnicas de Certificação da Produção, em sua atividade de produtor(a) rural;
- b) manter-se em dia com suas obrigações financeiras para com a Associação,

c) exercer criteriosamente cargos, atribuições e serviços que lhe forem confiados.

MB Johns to

Cesm

ARTIGO 12 - Os(as) associados(as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA



ARTIGO 13 - O patrimônio da APOP será constituído por todos os bens móveis e imóveis, e direitos que a Associação adquirir.

ARTIGO 14 - A receita da APOP será constituído de:

- a) contribuição dos associados;
- b) doações de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, pendentes de aprovação da Diretoria Executiva;
- c) rendas de atividades educacionais;
- d) rendas de quaisquer outros tipos de atividades ou serviços que possam servir aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ano social-financeiro da APOP coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 15 - A venda total ou alienação do patrimônio pertencente à APOP, seu gravame total ou parcial através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerão sempre da autorização expressa da Assembléia Geral, com a participação de maioria absoluta cinquenta por cento mais um (50%+1).

ARTIGO 16 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 17 - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialemente que tenha o mesmo objetivo social.



## CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembléia Geral dos(as) associados(as) é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

ARTIGO 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

ARTIGO 20 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- c) aprovar programas da Associação ao exercício vigente;

ARTIGO 21 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, nesse caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre as mudanças dos objetivos da Associação e sobre a reforma deste Estatuto.
- c) deliberar sobre assuntos específicos, proveniente de uma convocação extraordinária;

ARTIGO 22 - É de competência das Assembléias Gerais a destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética, bem como o julgamento de recursos dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores(as) ou conselheiros(as) provisórios(as), até a posse de novos(as), cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

ARTIGO 23 - O quorum para a instalação da Assembléia Geral será de cinquenta por cento mais um (50%+1), de associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos



no Artigo 19°, em que é exigida a maioria de cinqüenta por cento mais um (50%+1).

ARTIGO 24 - As Assembléias serão normalmente convocadas pelo Presidente mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal Conselho de Ética ou, ainda, por vinte por cento mais um dos sócios (20%+1) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

ARTIGO 25 - As Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, por meio de edital afixado no sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

ARTIGO 26 - O que ocorrem nas reuniões de Assembléia deverá constar em ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética presentes, por uma comissão de dez associados designados pela Assembléia e, ainda por quantos queiram fazer.

#### CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

ARTIGO 27 - A APOP será administrada por uma Diretoria Executiva eleita e empossada pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria Executiva compor-se-á de um Presidente e vice, um Secretário e vice, um Tesoureiro e vice, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial e um Diretor de Comunicações.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Associação arcará com as despesas obtidas por membros que deverão ser designados pela Diretoria, até o limite de dois, para participação em eventos de interesse da entidade.

Ces

1716

My Hujo

Signa -



### ARTIGO 28 - Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;
- b) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
- c) representar a Associação em todos os atos ou cerimonias em que a mesma tome parte, bem como em juízo ou fora dele;
- d) admitir e dispensar os servidores da Associação, após aprovação da Diretoria Executiva;
- e) autorizar as despesas previstas no orçamento mensal aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como administrar as demais atividades bancárias e financeiras, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- g) apresentar à Assembléia Geral, no mês de janeiro de cada ano, relatório dos trabalhos realizados no exercício anterior, acompanhado de prestação
- h) voto de desempate nas reuniões das Assembléias Gerais;

### ARTIGO 29 - Compete ao Vice Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos e colaborar nos trabalhos administrativos:
- b) assumir encargos, por deliberação de presidência, quando solicitado;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração com o Presidente;

### ARTIGO 30 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos seus livros, documentos e arquivos;
- b) providenciar a documentação necessária ao funcionamento da Associação;
- c) zelar pela correspondência da Associação e pelas responsabilidades delegadas pela Diretoria Executiva;
- d) assinar com o Presidente ou outro Diretor documentos referentes à Secretaria:
- e) dirigir os trabalho afetos à Secretaria.

### ARTIGO 31 - Compete ao Vice Secretário:

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

### ARTIGO 32 - Compete ao Tesoureiro:

a) cobrar jóias, mensalidades, cotas e quaisquer contribuições, depositandoas em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria Executiva e emitindo os respectivos recibos;

b) assinar cheques juntamente com o Presidente; ed lau



- c) elaborar o orçamento mensal da Associação e apresentá-lo a Diretoria Executiva para aprovação;
- d) manter o controle da receita e da despesas, elaborando balancetes mensais e balancos anuais;
- e) manter o controle das contas bancárias da Associação;
- f) zelar pelos livros e documentos de contabilidade da Associação;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias e previdências da responsabilidade da Associação.

### ARTIGO 33 - Compete ao Vice Tesoureiro:

- a) substituir o titular no seu afastamento ou impedimento;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

### ARTIGO 34 - Compete ao Diretor Técnico:

- a) conhecer com maior profundidade as Normas Técnicas de Certificação da Produção, estar acompanhando, atualizando e informando aos demais membros da Associação quando houver alterações;
- b) manter contatos com instituições ligadas à agricultura orgânica;
- c) apoiar pesquisas sobre métodos de produção em agricultura orgânica;
- d) coordenar as atividades do Conselho de Ética do qual é membro nato;
- e) reunir informações sobre agricultura orgânica e providenciar a sua divulgação entre os associados, juntamente com o Diretor de Comunicações.

### ARTIGO 35 - Compete ao Diretor Comercial:

- a) promover e articular a comercialização da produção dos associados com novos parceiros;
- b) cuidar com que as parcerias atendam os interesses dos associados,
- c) elaborar a estratégia de apoio à comercialização da APOP, submetendo-a aprovação da Diretoria Executiva.
- d) administrar o funcionamento dos pontos de venda coordenados pela Associação;
- e) promover a compra em comum de insumos pelos sócios-agricultores.

### ARTIGO 36 - Compete ao Diretor de Comunicações:

- a) providenciar a aquisição de publicações para a biblioteca da Associação;
- b) divulgar a agricultura orgânica junto aos sócios-agricultores;
- c) providenciar a participação da APOP em congressos, encontros e seminários e debates ligados à agroecologia;

d) responsabilizar-se pela organização de cursos, encontros e seminários para associados, agricultores e o público em geral;



- as pela
- e) encarregar-se da publicidade das atividades da Associação aprovadas pela Diretoria Executiva;
- f) elaborar o Boletim Informativo, sendo que os assuntos técnicos deverão ser submetidos à aprovação do Diretor Técnico;
- g) manter os associados informados das atividades da Associação, inclusive remetendo-lhes trimestralmente, os balancetes mensais.

ARTIGO 37 - A APOP contará, ainda, em sua estrutura administrativa, com um Conselho de Ética, encarregado de analisar casos de infração das Normas Técnicas de Certificação, cabendo ela pela exclusão ou não do associado infrator.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Ética será composto por três membros, sendo do Diretor Técnico, membro nato e coordenador, e os demais eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de dois anos.

ARTIGO 38 - Todos e quaisquer documentos e papéis que contribuírem obrigações, especialmente cheques emitidos, notas promissórias, aceites, endossos, contratos, bem como correspondência que exonere a responsabilidade de terceiros, somente serão aponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas de dois membros da Diretoria designados para tal fim.

ARTIGO 39 - O Conselho Fiscal da APOP compor-se-á de três membros titulares e três suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral, competindo-lhe o exame, a fiscalização e a aprovação das contas e dos atos da Diretoria Executiva, relativos à gestão financeira e patrimonial da APOP, podendo ser reeleitos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**ARTIGO 40** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente sessenta dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiros.

#### ARTIGO 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;

c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprovatória das operações, econômico-financeiras realizadas, pela Associação;

Den John Lucina com



10

- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente à Assembléia Geral.

# CAPÍTULO VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 42 - A prestação de contas da Associação observará o mínimo:

- a) os princípio fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 - A APOP será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, Assembléia esta que também decidirá sobre o destino do patrimônio da entidade.

ARTIGO 44 - O presente Estatuto poderá se reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

177B

DIKID

Regima

ARTIGO 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos no Regimento Interno e referendados pela Assembléia Geral

26		
(m)	Pato Bragado, 17 de Outubro de 2	001
13	Traio Bragado, 17 de oditioro de 2	Reconhece as - money hat Similhan
1		ce nº 1048 de: Valmin Roque Ander-
Can to		le; nº 1049 de: Java Jauenessia, de Sou-
1	1974	12 ch (ch: 11634.) - de que dou fé.
	your S. de Sour	Pato Joseph 197 Jafferinku de 2001:
	In : loller at 1	Em / Hickory
	Vonder Stormen	ZENILDACKOICHARD
	Anderson & Bendy	OFIC. DESIG CPF 334 879 603-15
	11110000110	[managama (ana) at ]
868	Surje Spanneske	77839272/0001-04
2	Welson Huhn	Cartório de Registro Civil e Tabellonato de Pato Bragado
	Apolinonio genondos	Comarca de Mal. C. Rondon
	Deonisio Frongisto	My Continental, 740 CEP 85948-090
	Marino Talko	Pato Bragado - Parand
	Mauri Bypha	
	77 2000 20 30 30 30	Ŋ
	Julino Faron	No.
	This A Gener.	BARBATA S. SAATKAMP
	il who all topson	GABIPR Nº 21.290
1	Hwyo on farm	
	Manda Kell	
	OFFICE OF T	
	Regina Restar	

Cer

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob nº 0000001083/2001 Livro 002
TITULOS E OOCUMENTOS
Marechal Cândido Rondon/IPR, 22/11/2001
14:35:24
Distribuidor Judicial



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

#### FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO Maria Terezinha Sequinel de Camargo Titular

Adriano Pereira dos Santos Aryala Stefani Wommer Carla Patricia Sobrinho de Camargo Graciele Martins Leusch Sandra Mara Signore ESC JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO – inscrita no CNPJ sob nº 04.845.893/0001-27, com sede na Rua Itarare, s/nº, município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2016 – 15:01 horas.

CONFERE COM DE PATO BRACE ZO

Carla Patricia Sobrinho de Camargo

E. Juramentado

Comarca de Marechal Cámbido Kondon Estado do Parana CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTICOR, DEPOSITARIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

Rua Tiradente, 11ze - Edificio de Férrim Okres 05.395 363/0001-71 Meria Teresinha Seguinei de Cemargo Okrisi

Cerem



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:15:15 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/07/2016.

Código de controle da certidão: 11BB.6028.1251.7978 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cesu-



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 014559192-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.845.893/0001-27

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Cen



## Município de Pato Bragado - PR

## Secretaria de Finanças Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 367/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação dastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ASS DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO APOP

CPF/CNPJ: 04.845.893/0001-27

Fica reservado o direto da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 04 de Maio de 2016

Número de Autenticidade: 740635190740635

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355 CNPJ: 95.719.472/0001-05

## IMPRIMER YOUTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04845893/0001-27

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

Nome Fantasia: APOP

**Endereço:** RUA ITARARE SN / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2016 a 02/06/2016

Certificação Número: 2016050414040916259747

Informação obtida em 04/05/2016, às 14:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.845.893/0001-27 Certidão nº: 203377830/2015

Expedição: 09/12/2015, às 11:46:18

Validade: 05/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.845.893/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ceru

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Concorrência Pública n.º 001./2016.

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Prezados Senhores:

### ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO -

**APOP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Roque Anderle, portador do documento de identidade RG n.º 1.895.841, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.879.409-25, DECLARA, sob penas da Lei, que tem pleno conhecimento e aceitação da condições estabelecidas no edital de licitação modalidade Concorrência Pública n.º 001/2016 e na Lei Municipal n.º 1489 de 16/09/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

VALMIÑ ROQUE ANDERLE

RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

Ceru

# ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369 RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Concorrência Pública n.º 001./2016.

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO PATRIMÔNIO CEDIDO

Prezados Senhores:

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO -

**APOP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Roque Anderle, portador do documento de identidade RG n.º 1.895.841, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.879.409-25, DECLARA, sob penas da Lei, que faculta ao Município toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que este achar ou entender conveniente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

**VALMfŔ ROQUE ANDERLE** RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

Con

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO – APOP

Rua Itararé, n. 680, Centro -Pato Bragado

CNPJ: 04.845.893-0001/27

Relatório - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Pato Bragado

Maio de 2016

Cera-

## 1- Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado - APOP

#### 1.1- Ramo de atividade:

A Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado - APOP, foi fundada no dia dezessete de outubro de dois mil e um, com objetivo de incentivar a produção, comercialização e consumo de alimentos orgânicos no município de Pato Bragado.

Desde então, a APOP conta com vinte e oito famílias associadas, produzindo e comercializando os mais diversos tipos de produtos orgânicos, tais como hortaliças, legumes e frutas, panificados, conservas e doces, etc.

## 1.2- Relação de equipamentos e instalações próprias:

A APOP não possui terrenos e benfeitorias próprias, apenas veículos, máquinas, equipamentos e utensílios descritos na tabela abaixo (Tabela 01).

Tabela 01 – Relação de veículos, máquinas, equipamentos e utensílios próprios da APOP

Descrição	Quant.	Ano aquisição	Valor (R\$)
Trator New Holand	01	2012	52.000,00
Encateiradeira	01	2012	8.000,00
Escarificador	01	2006	2.500,00
Carreta Basculante 4000kg	01	2012	10.000,00
Roçadeira	01	2006	2.500,00
Jogo Louça Para Café Colonial	500 peças	2006	20.000,00
Expositor	01	2006	7.000,00
Freezer	02	2006	3000,00

### 1.3- Geração de empregos diretos e indiretos:

Com a concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta

Cercu A

centímetros quadrados), sem benfeitorias, segundo a Concorrência Pública n.001-2016, a APOP objetiva construir um barração para comercialização dos seus produtos orgânicos.

Esta construção será financiada via projeto BNDES e Itaipu Binacional, e terá cerca de trezentos metros quadrados, destinada para o comércio por feira aberta ao público e venda fixa, realizada diariamente. A mesma beneficiará cerca de vinte e oito famílias associadas na APOP e mais vinte famílias de pescadores.

Para tanto, espera-se criar pelo menos um emprego direto, através de contratação de funcionário fixo para a venda de produtos na loja, que ficará aberta ao público em horário comercial, diariamente e, no mínimo, dois empregos indiretos por família participante da feira livre que ocorrerá semanalmente.

# 1.4- Previsão quantitativa de matéria prima a ser transformada e capacidade produtiva instalada

O objetivo principal da APOP é a comercialização de produtos orgânicos e agroecológicos dos mais variados tipos. Serão ofertados para os consumidores de Pato Bragado e visitantes produtos como: hortaliças, frutas, legumes, panificados, embutidos, produtos cárneos, sucos, peixes, conservas e geléias, mel, melado, porções e lanches. Todos produzidos e comercializados segundo as normas de higiene e sanidade estabelecidas.

#### 1.5- Previsão de faturamento

Com a construção do espaço destinado a uma loja de comércio diário, em horário comercial e considerando a grande variedade de produtos ofertados pela APOP, espera-se um faturamento mínimo de R\$ 15.000,00 por mês de atendimento. Já com a feira aberta ao público local e visitantes, em uma ou duas vezes por semana, estima-se um faturamento de pelo menos R\$ 400,00/família/feira.

### 1.6- Previsão de investimentos próprios

Para o adequado funcionamento da loja de comercialização diária da APOP, serão necessários alguns investimentos próprios em:

- Gôndolas para exposição dos produtos;
- Ilha para exposição de hortaliças, frutas e legumes;
- Freezers para armazenamento adequado de produtos cárneos e outros congelados;
- Material de escritório como computador, mesa, cadeiras, telefone, para atendimento ao clientes.

#### 1.7- Mercado consumidor

A APOP objetiva atrair grande número de consumidores locais para a loja e feira de seus produtos orgânicos. No entanto, visitantes e viajantes também são vistos como possíveis consumidores dos produtos orgânicos comercializados no referido local

## 1.8- Beneficios ou incentivos pleiteados

Com a nova área destinada para a comercialização de produtos orgânicos da APOP, espera-se:

- Incentivar a permanência do pequeno produtor rural de Pato Bragado no campo, e que dele possa extrair o necessário para o sustento de sua família:
- Incentivar a sucessão familiar nas pequenas propriedades de Pato Bragado, com mais esta opção de comercialização de produtos;
  - Valorizar a produção local e cultura de Pato Bragado;

Cesa

- Incentivar o consumo de alimentos saudáveis na população de Pato Bragado;
- Melhorar o bem estar e saúde da população, tanto daqueles que produzem o alimento como daqueles que irão consumí-lo.

Cea

### CROQUI NOVA INSTALAÇÃO DA APOP A SER CONSTRUÍDA

Em anexo segue o croqui da nova instalação da APOP. O espaço a ser construído pela APOP no terreno concedido pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado com direito real de uso a título gratuito, terá área total de trezentos metros quadrados, aproximadamente.

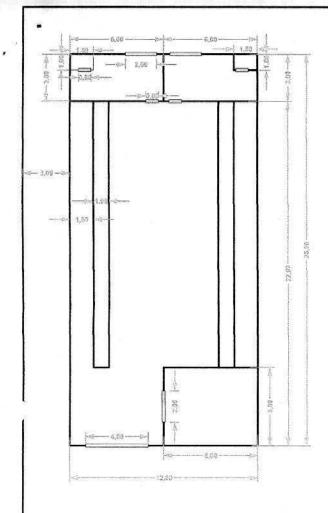
Nos fundos da instalação serão construídas duas salas, uma para a associação de pescadores e uma para APOP. Cada sala terá cerca de seis metros quadrados, com banheiro privativo e acesso para fora do barração e para a área interna. Estas salas serão utilizadas para depósito e organização de produtos e materiais e encontros e reuniões de ambos grupos.

Além das salas no fundo da instalação, será construída uma sala para comercialização diária de produtos e escritório. Esta sala terá cerca trinta metros quadrados, onde serão distribuídas gôndolas e ilhas para exposição de produtos, freezers e mesa de escritório para atendimento ao público.

O restante do espaço da instalação será utilizado para realização das feiras semanais abertas, onde serão construídas bancadas com cerca de um metro de larguara em cada lado do barração e dividas em tamanhos iguais para cada família participante da feira. O centro do espaço será mantido aberto para permitir livre circulação do público consumidor.

O espaço excedente do terreno será utilizado para organização de estacionamento para consumidores da feira e loja da APOP e distribuição de mesas e cadeiras para aqueles que optarem por consumir seu produto no local.

Cere A



an

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

#### ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Concorrência Pública n.º 001/2016.

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Prezados Senhores:** 

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Roque Anderle, portador do documento de identidade RG n.º 1.895.841, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.879.409-25, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

VALMIK ROQUE ANDERLE
1 895 841 / CPF: 407 879 409-25

RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

ara A

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369 RUA ITARARE, S/N - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

#### **ANEXO IV**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr. Concorrência Pública n.º 001./2016.

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

### ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO -

APOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Roque Anderle, portador do documento de identidade RG n.º 1.895.841, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.879.409-25, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

VALMIR ROQUE ANDERLE RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369 RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

#### **ANEXO V**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Concorrência Pública n.º 001/2016.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.845.893/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valmir Roque Anderle, portador do documento de identidade RG n.º 1.895.841, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.879.409-25, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

**VALMÍŘ ROQUE ANDERLE** RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

lese

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO - APOP, participante da Licitação Modalidade Concorrência Pública de nº 001/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 09 de maio de 2016.

**VALMIR ROQUE ANDERLE** 

RG: 1.895.841 / CPF: 407.879.409-25

Presidente

Presidente APOP Ass de Produtores Orgânicos de Pato Bragado PR CNPJ 04 845.893/0001-27

Cer

Protocolo Nº: 991

Data: 09/05/16

HS: Dalize 09:43

## APOP

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANICOS DE PATO BRAGADO CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369

CNPJ: 04.845.893/0001-27 TEL: 9921-8369
RUA ITARARE, S/N – CENTRO - PATO BRAGADO – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016 HABILITAÇÃO / PROPOSTA



Estado do Paraná

### ATA N.º 083/2016

### Concorrência Pública n.º 001/2016

**Objeto:** Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 21, do ano de dois mil e dezesseis, os funcionários César Roberto Schaeffer. Cristiane Scheuermann Bonatto e Jonatan Fernandes, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Concorrência Pública n.º 001/2016, o qual tem como objeto a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos. O resumo do Edital fora divulgado amplamente em jornal de grande circulação na região, site do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, Site do Município de Pato Bragado e Diário oficial Eletrônico do Município. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa manifestou interesse e protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da APOP - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO. O julgamento desta Licitação é através do critério "MAIOR E MELHOR OFERTA". A Associação participante estava representada pelo presidente o senhor Valmir Anderle. O Presidente da Comissão de Licitações iniciou os trabalhos desta sessão com a abertura dos envelopes "1" – Habilitação, sendo que a Licitante apresentou toda a documentação solicitada no item 09 e seus respectivos subitens do edital. Visando dar sequencia ao processo nesta oportunidade, o credenciado se manifestou expressamente que Renuncia da prorrogativa de interpor recursos sob qualquer espécie, relacionados à Fase de Habilitação – Envelope 1, neste processo. Desta forma, foi dada sequencia nesta mesma sessão, com a abertura dos envelopes de N.º 02 - Proposta, cujos documentos foram analisados criteriosamente pela Comissão Permanente de Licitações, e concluiu-se que a mesma cumpriu com todas as exigências mínimas solicitadas no Edital convocatório. Abertos todos os envelopes, e nos termos da classificação final desta Licitação, a Comissão Julgadora de Licitação, adjudica o respectivo objeto da Concorrência Pública n.º 001/2016 à licitante APOP - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO, por atender todas as etapas previstas no edital e oferecer a melhor oferta, considerando ser a única participante do certame, e atender as considerações mínimas previstas no edital. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos esta reunião às quatorze horas e dez minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e pelo representante presente.



Estado do Paraná

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA N.º 001/2016

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados no objeto da Licitação em referência, cujo objeto prevê a Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos, que após a análise de verificação dos documentos, resultou como vencedora a Licitante Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado, como a de MELHOR OFERTA. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2016.

Cesar Roberto Schaeffei

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

BLEADO NO DIARIO DI Nº 4304

isto

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

1641



Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

REFERÊNCIA: Processo de Concorrência Pública nº 001/2016

EMENTA: Análise Final da Concorrência Pública nº 001/2016

PARECER: Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade

Concorrência Pública.

Como estabelecido na Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local - Jornal O Presente no dia 05/04/2016, Diário Oficial Eletrônico de 04/04/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 06/04/2016, ficando definida a data de 09 de maio de 2016, as 14h00min para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação e da reunião.

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, contudo, o instrumento convocatório não foi retificado conforme orientação contida do parecer inicial.

Assim, neste momento, só nos resta orientar o Chefe do Poder Executivo no sentido de que não seja homologado o procedimento licitatório.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 09 de maio de 2016

Procurador Jurídico Municipal

MDRIOLI

Portaria 078/2015



Estado do Paraná

### Homologação

Licitação - Concorrência Pública n.º 001/2016

**Objeto:** Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Secretaria Municipal de Administração, à elaborar o respectivo Termo de Concessão de Uso, nos Termos da Lei, em favor da Licitante APOP — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO, vencedora do Processo de Licitação — Concorrência Pública n.º 001/2016.

Pato Bragado, em 20 de maio de 2016.

ARNILDO RÆGER

Prefeito do Município

OBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Micto

UBIACADOAIO DIÁRIO OFICIAL



Estado do Paraná

## PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação - Concorrência Publica n.º 001/2016

**Objeto:** Concessão do direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 2.882,60m2 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de Associação de Produtores Orgânicos.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação — Concorrência Publica n.º 001/2016, que é a MELHOR OFERTA, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta da licitante APOP — ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO, como a de MELHOR OFERTA. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu a todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 20 de maio de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações